EDITAL N.º 01/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – (PEB-I)

O Município de Torre de Pedra, Estado São Paulo, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando a seleção de profissionais para o cargo de Professor de Educação Básica I – (PEB-I), suprir vaga temporária, em conformidade com as normas contidas no presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo seletivo a que se refere o presente Edital destina-se a suprir vaga temporária de profissional para atuar como Professor de Educação Básica I – (PEB-I), na Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo I do presente Edital, servindo a lista de classificados também como cadastro reserva.

1.2. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a prova de métodos pedagógicos, a prova de títulos, a classificação e a convocação dos candidatos conforme lista de classificados.

1.3. A condução dos trabalhos inerentes à realização de processo seletivo simplificado ficará a cargo da comissão especialmente constituída para tal finalidade conforme Portaria nº 1545/2024.

1.4. Dar-se-á, quando necessário, a admissão dos candidatos classificados, nos termos da Legislação vigente, em regime de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.5. A chamada para formalização de contrato será publicada através de **Edital de Convocação** no site oficial da Prefeitura Municipal de Torre de Pedra: http://www.torredepedra.sp.gov.br, **obedecendo** rigorosamente a lista de classificação final dos candidatos.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e apresentação nos prazos e locais estabelecidos nos referidos editais, sob pena de ser considerado desistente.

2. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Este processo seletivo terá validade a partir da homologação do resultado final, até 31 de dezembro de 2024, ou enquanto durar a listagem de classificados, caso em que poderá ser realizado novo processo seletivo antes da data prevista para o término do presente edital.

2.2.Considerando o afastamento de professores, para cargo de gestão pedagógica, com fulcro na Lei Municipal n.º 319 de 24 de agosto de 2005 e da Lei Complementar nº 03 de 08/12/2010, versão consolidada, com alterações até o dia 30/08/2023, em seu artº 28 § 1º, faz necessário a contratação dos profissionais de educação para o atendimento aos alunos matriculados nas três unidades escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino de Torre de Pedra (Creche, EMEI e EMEF).

2.3.Considerando a oferta de Projetos no contraturno escolar, em conformidade com a Lei Complementar nº 03 de 08/10/2010, versão consolidada, com alterações até o dia 30/08/2023, em seu artº 28 § 3º, faz necessário a contratação dos profissionais de educação para o atendimento aos alunos matriculados nas três unidades escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino de Torre de Pedra (Creche, EMEI e EMEF).

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

3.1. A vigência do contrato a partir da assinatura do mesmo será **de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público**, até a data de 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante justificativa da autoridade competente por igual período.

4. DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES E LOTAÇÃO

4.1. As vagas, os pré-requisitos, a carga horária e a remuneração de que trata opresente Edital serão as descritas no ANEXO I.

4.2.As atribuições para o cargo estão descritas no ANEXO II deste edital.

4.3.A lotação será feita por ato da Secretária Municipal de Educação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o processo seletivo, na forma deste edital, serão realizadas por meio presencial, na Escola Municipal Luis Carlos Coração, situada na Rua Veredor Ataliba da Costa Ávila, 225 – Centro, na cidade de Torre de Pedra/SP, das **8h00min às 12h00min, do dia 01 de março ao dia 15 de março de 2024**, para o cargo disposto no Anexo I.

5.2. São requisitos para inscrição:

I - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12° da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;

II -Ter na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18(dezoito) anos completos.

III - Possuir habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo quando da Contratação

IV - Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas;

V - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI - Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

VII - Gozar de boa saúde física e mental e ausência de comorbidades;

VIII - Não possuir antecedentes civis ou criminais e contra a Administração Pública;

IX - Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI e XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

5.3. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário que será fornecido no ato da inscrição, conforme ANEXO III.

5.4. A comissão organizadora, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto de dados de inscrição e/ou pelo erro de documentos entregues, sendo de inteira responsabilidade do candidato o completo preenchimento dos dados da inscrição, nem por eventuais inscrições que não foram recebidas dentro do prazo estabelecido no presente edital.

5.5. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria Municipal de Educação, após análise do caso, excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.6. A inscrição é **gratuita**.

5.7. A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

5.8. Toda a documentação apresentada pelo candidato **no ato da convocação** não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. **Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração.** Sendo considerada somente a primeira inscrição efetuada **rigorosamente e apenas uma por candidato**.

5.10. No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo seletivo simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

5.11. No ato da inscrição, o candidato fica ciente que na hipótese de não apresentar a FICHA DE INSCRIÇÃO COMPLETA e/ou de não comprovar todos os dados declarados no momento da inscrição estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do Processo de Seleção.

5.12. O candidato fica ciente de que por ocasião da chamada os candidatos que **não comparecerem** nos prazos e locais indicados conforme o edital de convocação serão automaticamente desclassificados.

5.13. No ato da inscrição, fica o candidato ciente que de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal § 10 "é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração". (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

5.14. No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

- Prova de Títulos

6.1. O processo seletivo acontecerá em duas etapas, caráter classificatório e eliminatório, com base nas informações prestadas na ficha de inscrição, de acordo com os critérios de pontuação dispostos no Anexo IV.

6.2. O candidato convocado para conferência de documentos junto a Comissão Organizadora deverá entregar **envelope** contendo:

I - Cópia simples do documento de identificação com foto (RG, CNH);

II - Cópia simples do comprovante de escolaridade exigido para o cargo, emitido por Instituição de Ensino devidamente regulamentada; acompanhado do documento original;

III - Cópia simples do certificado exigido como pré-requisito para o cargo, conforme Anexo I, acompanhado do documento original;

IV- Cópia dos títulos informados no momento da inscrição conforme ANEXO IV.

6.3. O candidato que não comparecer nos locais e horários determinados nos editais de convocação será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem apresentados.

- Prova de Métodos Pedagógicos

6.5. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular, que tem pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.6. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para as áreas dos conteúdos teóricos-práticos pertinentes aos Campos de Experiências (Educação Infantil) ou Componentes Curriculares (Ensino Fundamental) e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente.

6.7.O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.8. O candidato deverá preparar o Plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar, aos membros da Banca Examinadora, aquele referente ao tema sorteado.

6.9 A aula será ministrada pelo candidato perante uma Banca Examinadora.

6.10 A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do Edital de Convocação para referida prova.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. A lista de classificação dos candidatos será publicada no site, http://www.torredepedra.sp.gov.br/site/

7.2. No caso de empate na classificação o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

a) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

b) Maior tempo de seviço como Professor de Educação Básica I na rede pública ou privada;

c) Em persistindo o empate por sorteio.

8. DO RECURSO

8.1. Imediatamente após a divulgação oficial da listagem de classificação, caberá recurso dos resultados nela previstos, devendo o apelo ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Torre de Pedra, no horário de 08 às 17h, situada à Rua Emídio Dias de Camargo, nº 93, Centro, Torre de Pedra/SP, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

8.2. Os pedidos de recurso dos resultados da classificação deverão ser dirigidos, à Comissão do Processo Seletivo.

8.3. Serão indeferidos os recursos protocolados fora do prazo, os que não estiverem devidamente fundamentados, os que não indicarem dados necessários à identificação do candidato, bem como os referentes à inserção de dados quando da realização da inscrição.

8.4. Os pedidos de recurso que forem apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma ou que não estiverem em formulário próprio conforme anexo V, do presente Edital, não serão reconhecidos, por ausência de requisito de admissibilidade.

8.5. Serão julgados, no prazo determinado no cronograma, os recursos porventura interpostos, sendo o resultado divulgado no site http://www.torredepedra.sp.gov.br/site/ da Prefeitura Municipal de Torre de Pedra/SP.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos candidatos ocorrerá através de Edital, publicado no site http://www.torredepedra.sp.gov.br da Prefeitura Municipal de Torre de Pedra/SP obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e de acordo com a necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

9.2. O não comparecimento do candidato classificado no prazo determinado no Edital de Convocação implicará em desistência tácita, oportunizando a chamada do imediatamente aprovado conforme a ordem de classificação.

9.3. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo serão publicadas no site http://www.torredepedra.sp.gov.br/, ficando o candidato responsável por acompanhar as publicações oficiais.

9.4. A Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Educação, em hipótese alguma, se responsabilizará em convocar candidatos via telefone, endereço eletrônico ou qualquer outro meio que não seja através de Edital de Convocação publicado pelo siteoficial: http://www.torredepedra.sp.gov.br.

9.5. A falta de aptidão física e/ou mental para o exercício da função, em Contrato Temporário, constatada ao tempo da convocação, implica na eliminação do processo seletivo, conforme o caso.

10. DO CONTRATO DE TRABALHO

10.1. A vigência do contrato a partir da assinatura do mesmo **será de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público**, até a data de 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante justificativa da autoridade competente por igual período.

10.2. A insuficiência de desempenho do profissional contratado, quando constatada em avaliação adequada, acarretará na rescisão do contrato de trabalho celebrado, assim como na ocorrência de uma das seguintes hipóteses previstas no Art. 10 da Lei Federal 11.350/2006.

10.3. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Torre de Pedra/SP, a responsabilidade de comunicar ao contratado a hipótese de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado no contrato de trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo em ocasião que se configure motivo de rescisão por justa causa.

10.4. Ao funcionário contratado caberá:

a) Responsabilidade de comunicar às Secretarias Municipais e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sua solicitação de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado no contrato de trabalho, com antecedência mínima de 15(quinze) dias, através de protocolo junto à Prefeitura Municipal de Torre de Pedra/SP.

b) A apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e a assinatura da rescisão contratual, são imprescindíveis para fins de recebimento da rescisão contratual.

10.5. Para efeito de remuneração serão observados os padrões de vencimentos do quadro de pessoal do Município de Torre de Pedra, atualmente praticados, conforme disposto nos Anexo I deste Edital.

10.6. Os candidatos contratados por designação temporária estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições para os demais Servidores Públicos de Torre de Pedra.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. Em acordo com a Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, de companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

11.2. Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item 10.1 o contrato do designado temporário será automaticamente cessado, sendo o candidato reclassificado para o final da listagem dos que obtiveram pontuação válida, na mesma função e no mesmo nível de escolaridade.

11.3. Eventuais irregularidades serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

11.4. O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (Falsidade Documental) cominado com o art. 299 (Falsidade Ideológica) do Código Penal.

11.5. A condução dos trabalhos inerentes à realização do processo seletivo ficará a cargo de comissão especialmente constituída para tal finalidade.

11.6. Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, pré-requisitos contidos neste Edital.

11.7. A rescisão do contrato administrativo para prestações de serviços, antes do prazo previsto para seu termino, ocorrerá: I - a pedido do contratado; II - por convivência da administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação; III - quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organizadora do Processo Seletivo, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração (através do Setor de Recursos Humanos), e, em última instância, pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.9. Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas neste Edital e o mesmo ficará disponível no site http://www.torredepedra.sp.gov.br .

11.10. Em hipótese alguma a Comissão Organizadora, se responsabiliza por quaisquer informações repassadas, que não estejam publicadas oficialmente no site oficial http://www.torredepedra.sp.gov.br/ .

11.11. Eventuais informações adicionais, erratas, avisos e demais comunicados serão disponibilizadas através do site oficial: http://www.torredepedra.sp.gov.br/ .

11.12. De acordo com a legislação vigente, a Comarca de Porangaba será o foro competente para apreciar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivas.

12. CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTO
29/02/2024	Divulgação do Edital
01/03 à 15/03/2024	Período de Inscrição
18/03/2024	Resultado da Classificação Preliminar
19/03/2024	Edital de Convocação Provas
26/03/2024	Prova de Métodos Pedagógicos
27/03/2024	Resultado da Classificação
03/04/2024 e 04/04/2024	Recurso
08/04/2024	Resultado da análise dos recursos
09/04/2024	Classificação Final e Homologação.

Torre de Pedra, 28 de Fevereiro de 2024.

Comissão Organizadora:

Simone Grangeiro de Ávila

Liliani Valério de Oliveira

Roberta Camargo Bezerra Boeno

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

CIRO LUIZ PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

DAS VAGAS

Cargo	Vagas	Atuação	Carga Horária	Pré-Requisitos	Salário Base
Professor de Educação Básica I (PEB-I) (Programas e Substituição Temporária superior a 15 dias)	Cadastro Reserva	No ensino Infantil – creche / pré-escola, nas séries iniciais e do Ensino Fundamental.	Até 30 horas/semanais	Magistério (grau médio), e/ou Normal Superior, Curso de Superior de Pedagogia com licenciatura plena, com diploma registrado no MEC ou órgão por ele delegado.	R$ 22,90 hora/aula (vinte e dois reais e noventa centavos)

GOVERNO MUNICIPAL
Torre de Pedra
Bonita por Natureza!

Anexo II

DAS ATRIBUIÇÕES

I – Ministrar aulas em Cursos de Educação Infantil na Creche, Pré-escola ou nos anos inciais, do Ensino Fundamental (1º ao 5º anos).

II - Transmitir os conteúdos teóricos-práticos pertinentes aos Campos de Experiências (Educação Infantil) ou Componentes Curriculares (Ensino Fundamental) que compõem a grade curricular, através de explicações, dinâmicas de grupo e outras técnicas didático-pedagógicos em desenvolvendo com a classe, além de cumprir as horas destinadas ao trabalho pedagógico (ATPC, HTPLe HTPE).

III – Ministrar aulas nos Projetos Educacionais, oferecidos no contraturno escolar.

IV – Reforço da escala de atendimento durante períodos de recesso escolar ou férias coletivas, em Unidade de Educação Infantil.

V – Acompanhamento em processo de Inclusão durante período de adaptação escolar.

VI– Executar outras atribuições afins.

Anexo III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Nº	Título	Quantidade	Pontuação
I	Título de especialização ou pós-graduação (Latu sensu) na área da educação	01	16
II	Graduação em nível superior na área da educação	01	14
III	Curso técnico na área da educação.	01	10
IV	Tempo de serviço prestado como profissional de educação de no mínimo 06 meses, por meio de declaração emitida pelo contratante.	01	10
V	Tempo de serviço como docente de no mínimo 06 meses, por meio de declaração emitida pelo contratante.	01	10
VI	Curso na área de educação com carga horária mínima de 40 horas, realizado no período de janeiro de 2016 a 31de Dezembro de 2023.	Máximo de 05 certificados	2,0 pontos por certificado

a) O candidato poderá apresentar **até 10 (dez) títulos.**

b) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.

c) A indicação de títulos em desconformidade com o especificado no item anterior autoriza, no que couber, a reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado na listagem, salvo se a circunstância determinar eliminação, nos termos deste Edital.

Anexo IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – (PEB-I)

Nº da Inscrição: _____

Nome:

_____

_____

_____

Endereço:

_____

_____

_____

RG:_____CPF:

_____

Telefone:

_____

Formação Acadêmica: Curso em Nível Médio ( )
Curso de Magistério em Nível Superior ( )
Graduação em Pedagogia com Licenciatura Plena ( )

Torre de Pedra/SP,_____de_____de 2024.

_____

Assinatura do candidato

Anexo V

FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – (PEB-I)

Nome:_____

Endereço: _____

Nº da Inscrição: _____

RG:_____CPF: _____

Telefone: _____

JUSTIFICATIVA PARA PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Torre de Pedra/SP,_____de_____de 2024.

_____

Assinatura do candidato